

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO	11/03/2026 11:48 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		000679/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, do serviço de buffet, conforme especificação, quantitativo estimado e valores médios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de Buffet/Coquetel para atender até 250 pessoas, com no mínimo:</p> <p>-02 (dois) tipos de PATÊS e 01 (um) TERRINE: (escolher 02 tipos de patês dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none">- Patê quatro queijos;- Patê de atum;- Patê de presunto;- Patê de alho poró;- 01 (um) terrine com molho pesto e tomate confit. <p>- 01 (UMA) TÁBUA DE FRIOS COM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Queijos;- Presunto;-Azeitonas;- Ovos;- Salaminho;- Frutas. <p>- 01 (uma) porção de MINI PÃES ou MINI TORRADAS. 01 (uma) das opções abaixo:</p>	SERV	01	R\$14.002,03	R\$14.002,03

- Francês
- Integral
- Pão de forma
- **01 (uma) porção de MINI HAMBURGUERS**

(recheios abaixo):

- Carne;
- Salada (Alface e tomate);
- Queijo.

- **01 (uma) porção MINI TORTAS DE FRANGO;**

SALGADOS: (08 tipos a escolher dentre as opções de fritos e assados seguintes)

- FRITOS:

- Bolinha de queijo
- Croquete de carne
- Croquete de Bacalhau
- Risole de queijo e presunto
- Coxinha
- Quibe

- ASSADOS:

- Salgados folhados de frango;
- Mini assado de frango;
- Quiche de frango;
- Mini quiche de bacon com alho poró;
- Mini hot dog;

- SOBREMESA:

- Pudim;
- Torta de limão;
- Torta de biscoito;
- Docinhos individuais (brigadeiro e/ou beijinho).

BEBIDAS:

- Sucos naturais (200 ml por pessoa): (mínimo de três tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá).
- Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml.
- Refrigerante 2 tipos, no mínimo (300 ml por pessoa). (Guaraná e Coca-Cola)

MATERIAIS E RECURSOS

INDISPENSÁVEIS: Deverão estar incluídos neste item todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução do serviço de buffet, tais como:

- a) Copos de vidro para servir refrigerantes e água;
- b) Talheres em inox para servir doces e frios;
- c) Guardanapos de tecido;

<p>d) Material descartável, quando necessário, como copos descartáveis para água;</p> <p>e) Mobiliário e utensílios necessários à montagem e organização do serviço;</p> <p>f) Disponibilização de equipe de apoio devidamente uniformizada e capacitada, composta, no mínimo, por garçons, copeiro, cozinheiro e coordenador do evento.</p> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Contratada fornecerá uma mesa apropriada para a montagem e disposição dos alimentos e bebidas. 2. Os garçons deverão permanecer à disposição durante todo o evento, realizando a reposição dos salgados e demais itens alimentícios, bem como o serviço de bebidas aos convidados. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme Resolução 69/2024.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 29/10/2025;

III. ID do item no PCA: 632;

IV. Classe/Grupo: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA;

V. Identificador da Futura Contratação: 930511-24/2026.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A necessidade encontra-se evidenciada na realização do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy/ES, previsto para acontecer no dia 01 de abril de 2026, data em que

será realizada sessão solene de entrega de títulos honoríficos, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *buffet* para atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

A justificativa encontra-se pautada diante do fato de que neste dia será realizada a recepção de diversas autoridades estaduais e municipais, homenageados e público presente, reunidos para prestigiarem a população e a emancipação municipal.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Conclui-se que a contratação direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 27 do Ato da Mesa Diretora da Câmara de vereadores de Presidente Kennedy/ES nº 001/2025, é a solução mais célere, eficaz e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, do art.122 da Lei14.133/2021

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.4. Da participação de Consórcio

4.4.1. Não será admitida participação de empresas consorciadas, conforme art. 15 da Lei 14.133/21:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.5. Da participação de Cooperativas

4.5.1. Não será admitida participação de cooperativas (art. 9, I, “a” e art. 16 da Lei 14.133/21);

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A contratação será efetivada por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2. **O serviço deverá ser executado no dia 01 de abril de 2026, data em ocorrerá o evento do 62º aniversário de Emancipação Política do Município de Presidente Kennedy/ES.**

5.2.1 O endereço e horário da realização do evento será informado oportunamente na Autorização de Fornecimento.

5.2.2 Poderá a Contratante adiar a data para prestação do serviço, em caso fortuito ou força maior, emitindo comunicado à contratada.

5.3 A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado **com antecedência mínima de 02 (duas) horas** do horário estipulado na ordem de serviço para início do evento, com todos os insumos, infraestrutura e equipe necessários para execução do serviço, e deverá realizar a disponibilização do coquetel com organização e de forma condizente com a ornamentação, na mesa em que os alimentos serão servidos, e permanecer por todo período necessário no evento;

5.4 Será de responsabilidade da Contratada verificar a qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos;

5.5 Os alimentos e as bebidas deverão estar frescos e em condições perfeitas de conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas legais, higiênicas e sanitárias que regem a matéria, tanto para os alimentos e bebidas quanto para os utensílios a serem manuseados;

5.5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos com higiene e segurança alimentar, devendo fornecer os alimentos dentro do prazo de validade.

5.6 Deverão estar incluídos na prestação de serviço todos os materiais e recursos necessários à perfeita execução do serviço de buffet, tais como:

a) Copos de vidro para servir refrigerantes e água;

b) Talheres em inox para servir doces e frios;

c) Guardanapos de tecido;

d) Material descartável, quando necessário, como copos descartáveis para água;

e) Mobiliário e utensílios necessários à montagem e organização do serviço;

f) Disponibilização de equipe de apoio devidamente uniformizada e capacitada, composta, no mínimo, por garçons, copeiro, cozinheiro e coordenador do evento.

5.7 Além do serviço volante de coquetel, será disponibilizada pela Contratante mesa apropriada para a montagem e disposição dos alimentos e bebidas.

5.8 A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

5.9 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes neste Termo de Referência;

5.10. O recebimento dos objetos não isenta a empresa de responsabilidades futuras, quanto à qualidade do produto entregue;

5.11. Os produtos não poderão apresentar nenhuma má qualidade de qualquer natureza, que possa comprometer a saúde do usuários;

5.12. O descarregamento dos objetos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra;

5.13 Todos e quaisquer ônus decorrentes da execução do serviço, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante.

6.2.1 O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor requisitante, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo servidor requisitante, tendo o prazo de para 05 (cinco) dias úteis verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo servidor requisitante, depois de verificada a conformidade dos produtos, o(s) servidor(es) designado(s) atestará(ão) no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório

7.1.3 O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.12. Na execução do serviço, a contratada deverá utilizar peças e acessórios novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

7.1.13. Todos os materiais fornecidos e utilizados pela Contratada deverão apresentar boa durabilidade e qualidade satisfatória.

7.1.14. A Câmara Municipal se reserva ao direito de recusar quaisquer materiais que não atendam as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Devendo a Contratada, neste caso, providenciar novo material sem quaisquer ônus decorrentes do serviço à Contratante.

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum dos itens, a Contratada deverá consultar a Contratante antes de realizar a execução do serviço, com o intuito de sanar eventuais dúvidas em relação a sua execução.

7.2 Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário se essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal seguridade social (INSS, FGTS) e para com a fazenda Nacional e (certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual ,Fazenda Municipal (sede da Empresa) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação ,o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da comprovação de regularidade fiscal junto ao Município de Presidente Kennedy, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 28 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025, conforme listado abaixo:

8.3.Habilitação Jurídica

8.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, Empresário individual Empresário individual a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

8.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

8.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.4.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. Qualificação Econômica - Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não es tiver expresso no documento.

8.6 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.6.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.6.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>) .

8.6.3. Caso ocorra a apresentação de declaração falsa por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.002,03

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.002,03 (quatorze mil e dois reais e três centavos), conforme valores obtidos em pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

<u>0000010000.0103100442.002</u>	Manutenção das Atividades da Câmara.
<u>33.90.39.00000</u>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO

Assessor de Compras



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 11:48:23.